



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 644 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Município de Ipiranga do Norte a realizar a extinção do crédito tributário através da dação em pagamento e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, a extinguir o crédito tributário originário da restituição – multa Sema cuja liquidação se dará por intermédio de dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 2º. O valor principal do crédito tributário originado pela restituição – multa sema é de R\$ 104.151,20 (cento e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

§ 1º. A extinção do referido crédito será através de dação em pagamento, pelo recebimento do seguinte imóvel: Imóvel rural com a área de 1,04 ha, desmembrado da matrícula 52.773, folha 01F em nome de Débora Queiroz Grasseli.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 27 de junho de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal